

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos n. 0016033-22.2025.8.16.0017

PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO MARINGÁ PARK

O **GRUPO MARINGÁ PARK**, composto por SKIPTON S/A (CNPJ 03.405.796/0001-50), KADIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ 00.073.485/0001-43), MGF PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 04.566.746/0001-18) e MPSC ADMINISTRADORA E LOCADORA DE BENS LTDA (CNPJ 20.164.511/0001-56), já qualificadas nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar o presente **PRIMEIRO ADITIVO** ao Plano de Recuperação Judicial anteriormente juntado aos autos (doravante "Plano"), nos termos e pelas razões que seguem.

CONSIDERANDO que, na forma dos arts. 53 e seguintes da LREF, é lícito ao GRUPO MARINGÁ PARK aperfeiçoar as condições do Plano antes da respectiva deliberação pela Assembleia-Geral de Credores;

CONSIDERANDO que as alterações ora propostas ampliam benefícios aos credores trabalhistas de menor expressão econômica, incrementam as condições ofertadas aos credores parceiros fornecedores e reforçam a destinação de recursos provenientes da alienação de ativos, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do Plano;

CONSIDERANDO que os termos e expressões grafados em maiúscula e não definidos neste Aditivo conservam o significado que lhes é atribuído no Plano;

RESOLVE o GRUPO MARINGÁ PARK promover as seguintes alterações:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO À VISTA DE PEQUENOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

1.1. Fica acrescida à Seção 4 do Plano a Cláusula 4.3, com a redação abaixo, renumerando-se as cláusulas subsequentes da mesma Seção, de modo que as atuais 4.3, 4.4 e 4.5 passam a ser, respectivamente, as Cláusulas 4.4, 4.5 e 4.6:

4.3. Pagamento à vista de pequenos créditos. *Os Créditos Trabalhistas e Equiparados de titularidade de cada Credor da Classe I cujo valor nominal, apurado na Lista de Credores, seja igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos à vista, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação Judicial do Plano, mantidos os encargos originalmente incidentes sobre os respectivos Créditos, que substituem, para esta hipótese, a forma de pagamento, a correção monetária e os juros previstos na Cláusula 4.2.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SOBREPREGO DO CREDOR PARCEIRO FORNECEDOR

2.1. A Cláusula 7.2 do Plano passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as respectivas subcláusulas 7.2.1 e 7.2.2:

7.2. Credor Parceiro Fornecedor. *O Credor Parceiro que continuar fornecendo produtos ou serviços ao GRUPO MARINGÁ PARK após a Homologação deste Plano poderá incluir, nas novas contratações, sobrepreço de até 10% (dez por cento), cujo valor será integralmente destinado à redução do deságio aplicado ao seu Crédito Sujeito ao Plano.*



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO PRODUTO DA ALIENAÇÃO DA SEDE DA SKIPTON S/A

3.1. Fica acrescida à parte final da Cláusula 3.2 do Plano a seguinte disposição:

O produto da alienação de que trata esta Cláusula será prioritariamente destinado (i) ao pagamento integral de todas as custas, emolumentos, taxas, impostos e demais despesas indispensáveis à realização e formalização da venda; e (ii) ao pagamento dos Créditos Trabalhistas e Equiparados, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, na forma da Seção 4 deste Plano, destinando-se eventual remanescente à operação do GRUPO MARINGÁ PARK.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DA CONSOLIDAÇÃO

4.1. Ressalvadas as alterações ora promovidas, ficam ratificadas todas as demais disposições do Plano, que permanecem em pleno vigor e efeito.

4.2. As alterações veiculadas neste Aditivo integram o Plano para todos os fins, sujeitando-se às regras de interpretação, novação e vinculação nele previstas.

4.3. O GRUPO MARINGÁ PARK apresenta, em conjunto com este Aditivo, o texto consolidado do Plano, no qual as alterações acima já se encontram incorporadas, prevalecendo, em caso de eventual divergência, o disposto neste Aditivo.

Nestes termos, requer a juntada do presente Aditivo e do texto consolidado do Plano.

Maringá, 10 de julho de 2026.



SKIPTON S/A

KADIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

MGF PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

MPSC ADMINISTRADORA E LOCADORA DE BENS LTDA